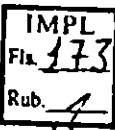




Autor: P. Executivo
D.Of. 13.10.71



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3086 , de 8 de outubro de 1971 .

Abre, no Tesouro do Estado, a favor da Secretaria do Interior e Justiça, o crédito especial de Cr\$ 4 192,00, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, a favor da Secretaria do Interior e Justiça, o crédito especial de Cr\$ 4.192,00, para fazer face às despesas com aquisição e instalação de dois aparelhos telefônicos no fórum de Campo Grande, destinados ao uso dos juizes e membros do Ministério Público.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será coberta com o excesso de arrecadação, do corrente exercício, que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 08 de outubro de 1971, 150º da Independência e 83º da República.

[Handwritten signatures]
Solomão Teodoro
W. Baptista

[Handwritten signature]
Miguelos Vianna
Exec.

[Handwritten notes]
Registrada
a fls. 185-19
do livro competente
Em 28/7/72
12º Pinheiro
Sub Diretor